

**EDITAL DE PREGÃO
PREGÃO nº 2112.01/2018**

1ª Parte: PREÂMBULO

D) OBJETO

a) **Definição:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE GROAIRAS-CE, mediante PREGÃO, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital.

b) **Secretário Ordenador de Despesa:** Sr.^a. Francisco Jander Maciel Vasconcelos, Francisco Jander Maciel Vasconcelos, Kássio Melo Vasconcelos, Lúcia Paula Matos Ximenes, Lucia Paula Matos Ximenes, Francisca Hianice Maciel Vasconcelos, Josilene Braga Gomes Vasconcelos e Francisca de Jesus Maciel Vasconcelos.

c) **Pregoeiro Municipal:** Sr. Breno Mota de Sousa

d) Dotações Orçamentárias e Elemento de Despesas:

Órgão	01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
Unidade Orçamentária	0101 Fundo Municipal de Administração, Finanças e Controle
Dotação Orçamentária	04.122.0402.2.001 – Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Administração, Finanças e Controle.
Órgão	03 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária	0301 Fundo Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Dotação Orçamentária	15.122.0402.2.006 – Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.
Órgão	04 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Unidade Orçamentária	0101 Fundo Municipal de Cultura, Turismo e Desporto
Dotação Orçamentária	13.122.0402.2.011 – Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Cultura, Turismo e Desporto.
Órgão	05 SECRETARIA DE AGRICULTURA, AQUICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
Unidade Orçamentária	0501 Fundo Municipal de Agricultura, Aquicultura, Meio Ambiente e Pesca
Dotação Orçamentária	20.122.0402.2.015 – Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Agricultura, Aquicultura, Meio Ambiente e Pesca.

MUNICÍPIO APROVADO

EDIÇÃO 2013 - 2016

unicef

Órgão	06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	0601 Fundo Municipal de Educação
Dotação Orçamentária	12.368.1215.2.028 – Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Educação Básica.
Unidade Orçamentária	0602 FUNDEB
Dotação Orçamentária	12.368.1215.2.029 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental/FUNDEB.
Dotação Orçamentária	12.368.1215.2.030 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil/FUNDEB.
Órgão	07 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	0701 Fundo Municipal de Saúde
Dotação Orçamentária	12.122.1001.2.032 – Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Saúde Pública.
Dotação Orçamentária	12.301.1001.2.033 – Gestão dos Serviços da Atenção Básica.
Dotação Orçamentária	12.302.1003.2.035 – Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.
Órgão	08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E SAÚDE ALIMENTAR
Unidade Orçamentária	0801 Fundo Municipal de Assistência Social
Dotação Orçamentária	08.244.0806.2.040 – Gerenciamento Administrativo e Estratégico em Assistência Social.
Dotação Orçamentária	08.244.0806.2.041 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica.
Dotação Orçamentária	08.244.0806.2.043 – Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro único.
Elemento de Despesas	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte do Recurso	Próprios e Federal (Recursos destinados à educação 25%, Recurso do FNDE, Recursos destinados a saúde 15%, Recursos do SUS, Recursos do FNAS)

e) Prazo, local e forma de Entrega: Os produtos não perecíveis deverão ser entregues em dia e local determinado pela Secretaria que solicitar do município de Groaíras ou diretamente nas unidades escolares do Município de Groaíras, de forma parcelada, conforme especificação no anexo I deste Edital, sendo logo após o encerramento das negociações com um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, conforme mapa de distribuição. Os produtos perecíveis deverão ser entregues diretamente no Almoarifado da Secretaria de Administração, Finanças e Controle deste município, conforme calendário semanal de entrega divulgado pela Secretaria de Administração, Finanças e Controle.

O Pregoeiro do Município de Groaíras, Estado do Ceará, acima identificado e devidamente designado pela portaria anexada nos autos do processo, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **07 de Janeiro de 2018, às 09H00MIN horas**, na sala da Comissão de Licitação do Município de Groaíras, sito na Rua Vereador Marcolino Olavo, 770, Centro, Groaíras-Ce, será realizada licitação na modalidade de **Pregão**, visando à aquisição do objeto supramencionado, conforme descrito no objeto



deste edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, às **09H00MIN Horas**, e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições **Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações; pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão; pelo Decreto nº 3.555/2000, que regulamenta a utilização da modalidade de licitação Pregão no Município de Groaíras, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.**

2ª Parte: Das Cláusulas Editalícias

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Groaíras.

2.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Groaíras, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Proposta de Preço e de Habilitação**, será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, com comprovação mediante Aviso de Recebimento – AR, ou serem entregues diretamente na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Vereador Marcolino Olavo, 170, Centro, Groaíras, Ceará, caso o licitante opte por não designar um representante legal para participar da sessão pública, desde que entregues antes do horário marcado para a abertura da sessão, conforme descrito no preâmbulo deste Edital.

3.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e,



respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”), na forma dos **incisos I e II** a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS
PREGÃO n.º *****
OBJETO:
LICITANTE: _____ CNPJ: _____
ENVELOPE n.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – envelope contendo os documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS
PREGÃO n.º *****
OBJETO:
LICITANTE: _____ CNPJ: _____
ENVELOPE n.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.3 Os documentos exigidos neste PREGÃO poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticados por tabelião de notas ou por publicação em órgão de imprensa oficial, não se admitindo o recebimento de documentos por meio de aparelhos de fac-símile, ainda que formalmente autenticados. Qualquer membro da Comissão de Licitação/Comissão de Pregões poderá autenticar cópia de documento, à vista da apresentação do respectivo original, mediante aposição de data, assinatura e do termo **“Confere com o Original”** ou termo similar. Os documentos serão autenticados pela Comissão de Licitação ou Pregão, a partir do original, até 48 (Quarenta e oito) horas antes da data marcada para o recebimento e abertura do certame.

3.3.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.3.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.5 Caso haja a inserção de original de documento junto com as cópias autenticadas, o Pregoeiro, por força da lei n.º 5.553/68, procederá a devolução do mesmo mediante solicitação por escrito do licitante, ou poderá efetuar a substituição do original por cópia autenticada, quando concluída a fase de habilitação.

3.6 As cópias dos documentos emitidos através da Internet não necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no



caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.

3.7 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

3.8 As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência ou recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

3.9 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.10 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.11 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.12 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, *exceto* quando, inquestionavelmente, a alteração *não* afetar a formulação das propostas.

3.13 As Declarações expedidas pela licitante deverão, obrigatoriamente, ter o reconhecimento de firma do sócio administrador ou procurador da licitante, comprovando a autenticidade das mesmas.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)

4.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter:

4.1.1 Proposta de preços constando a relação dos produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo a **MARCA OFERTADA** e seus respectivos preços em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas. A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora;

4.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro.



4.2.1 As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por lote/Item, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

4.3.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.4 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

4.5 O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o **item 9.5** deste edital.

4.6 O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado pelo edital.

4.7 Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, e demais ônus atinentes à execução do objeto.

4.8 Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presentes nos autos do processo em epígrafe.

4.9 A proposta escrita não poderá conter valor global superior ao valor estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, conforme inteligência do art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

4.10 Declaração anexada a proposta com firma reconhecida que assume inteira responsabilidade pela entrega e que serão executados conforme exigência edilícia e contratual, e que serão entregues até 05 (cinco) dias a partir da data de recebimento da ordem de compra.

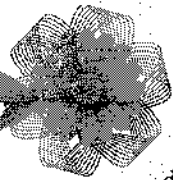
5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

5.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes



EDIÇÃO 2013 - 2016

unicef



documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

I – Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b.1) Registro comercial na Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de todas as alterações e de documento de identificação de seu administrador;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c.1) O Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, que tenha sofrido alterações posteriores, poderá ser substituído pela sua última Consolidação, caso não possua o consolidado deverá apresentar todas as alterações.
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Alvará de Funcionamento ou comprovante de pagamento do ano em exercício;

II – Qualificação técnica, conforme o caso:

- a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida, acompanhado do contrato que comprove a autenticidade do atestado, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da licitação.
- b) Licenças de funcionamento da licitante, emitidas pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede (autoridade local), nos termos da Lei Federal nº. 6.360 de 23/09/76, compatíveis com os itens que compõem o objeto da licitação.

III – Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS);
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Conforme Art. 29. Inc. V. da Lei 8.666/93 alterada pela lei 12.440/11 de 08 de julho de 2011;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;



i) Para as comprovações de regularidade, com a Fazenda Federal, exigida no item III "e" deste edital, e perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, item 6.1.2 "g", a partir de 03 de novembro de 2014, serão consideradas as Certidões de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, exceto se as certidões de regularidade anteriores ainda estiverem vigentes na data do certame.

j) Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

k) As certidões de comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 30 dias contados da data da abertura da sessão pública.

l) As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06), observando:

l.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06, alterada pela lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014).

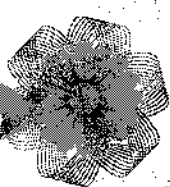
l.2) A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07).

l.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

IV – Qualificações econômico-financeiras, conforme o caso:

a) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, do último exercício social, devidamente registrado na junta comercial da sede do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação





do Livro Diário para verificação dos valores, assinados pelo titular ou representante legal da empresa e por contador habilitado com Certidão de Regularidade Profissional – CRP.

b) No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura devidamente registrados na Junta Comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade acompanhado de sua certidão de regularidade profissional e pelo titular ou representante legal da empresa.

c) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.

d) Certidão negativa de licitantes inidôneos junto ao tribunal de contas da união, no mínimo dentro do prazo de validade.

5.2 declaração assinada por responsável legal, de cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.3 declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.4. declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.5. declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93);

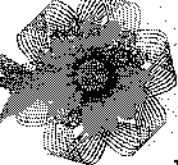
5.6. Declaração de adimplência fornecida pela secretaria de finanças da prefeitura, deverá ser solicitada por escrito junto ao setor de licitação desta prefeitura até o primeiro dia útil antes da data de abertura deste certame, e será entregue mediante a apresentação de procuração provando que o representante responde pela empresa solicitante.

6. O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV,





6.3 No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4 Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro após as 09:00 horas, salvo no caso do item 9.5 deste edital.

6.5 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL (Caso seja sócio da empresa licitante)**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

II - Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações.

III - Inscrição de ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

IV - Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

V - documento oficial de identidade;

VI - **DECLARAÇÃO** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02. A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito de participação no certame.

VII - Nos casos de **ME e EPP**, apresentar também declaração de que atende os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo anexo deste edital. **A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida,**



6.6.1 **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente) e ainda, os seguintes documentos;

I - Documento oficial de identidade;

II - **DECLARAÇÃO** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02. A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito de participação no certame.

III - Nos casos de **ME e EPP**, apresentar também declaração de que atende os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo anexo deste edital. **A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.**

6.6.2 Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.6.3 O licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, deverá apresentar junto com a Procuração, Declaração assinada por representante legal do licitante com firma reconhecida em cartório, constando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

6.7 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, quando for o caso.

6.8 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar pelo credenciado em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6.9 No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



6.10. Uma vez terminada a fase de credenciamento, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ser consignada na Ata da Sessão.

6.11. Após o encerramento da fase de credenciamento, não será permitida a participação de retardatários, salvo, na condição de ouvintes.

7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1. O Pregão será realizado pelo **SISTEMA PRESENCIAL**.

7.2. O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM** tiver atendido as especificações do edital.

I – A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

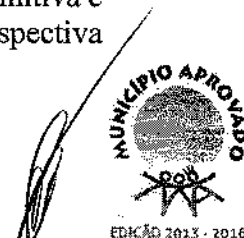
II – A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4. Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5. A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6. O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.



7.7 O Município de Groaíras se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de Menor Preço por Item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1 Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2 O Pregoeiro poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1 O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das



propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1- *Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.*

8.5.1.2- *Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4- O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5- Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

8.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta



subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.8.2 - Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei n.º 8.666/93, seguindo a orientação dada pelo Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão n.º 697/2006 – Plenário – Processo n.º 019.054/2005-7– Relator: Min. Ubiratan Aguiar.

8.8.2.1 - Aplicada a regra do art. 48, acima citado, e a licitante apresentar preço presumidamente inexequível, lhe será dada oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

8.10 - HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Após laudo de aceitação, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” do(s) licitante(s) que apresentou (aram) a(s) melhor (es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 5.

8.10.1 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope N.º 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, exceto os casos previstos na Lei 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações.

8.10.2 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

8.10.3 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida negociação - subitem 7.6.8 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda



integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.10.4 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no art. 48, § 3º da lei 8.666/93.

8.10.5 - O Pregoeiro terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "Documentos de Habilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada item/lote ou ao final do julgamento de todos os itens/lotes.

8.11 - ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

8.11.1 - Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a contratação, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado.

8.11.1.1 - O pregoeiro, no uso de suas atribuições e amparado pela discricionariedade da administração, poderá, fazer a adjudicação ao licitante vencedor em momento posterior ao da sessão (certame), após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado.

a) A Assessoria Jurídica indicada pelo(s) órgão(s) solicitantes da presente licitação, para fins de análise e parecer jurídico sobre o processo licitatório.

b) Depois ao(s) órgão(s) solicitantes da presente licitação para homologação e consequente formalização do contrato.

8.12 - A proposta de preços adequada ao preço ofertado no lance final deverá ser elaborada de modo que nenhum ITEM fique superior a média de preços de mercado e nem tampouco será aceito preço unitário progressivo, devendo ser apresentado em até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação e consequente convocação dos remanescentes, seguindo a ordem de classificação.

8.13 - SUSPENSÃO DA SESSÃO:

8.13.1 - Ao Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

8.13.2 - O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.



8.14 - **INDICAÇÃO DO VENCEDOR:** No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **MENOR PREÇO POR ITEM** tiver atendido as especificações do edital, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

8.14.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital em desconformidades com as especificações contidas no Termo de Referência - anexo I do edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 8 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.2.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4- Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "d.8" acima.

9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.



9.4- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5- **O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;**

9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a assessoria jurídica do município e, posteriormente, para as Secretarias competentes para homologação e subsequente contratação.

9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

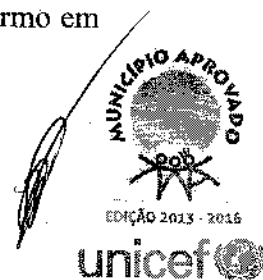
10. DOS RECURSOS

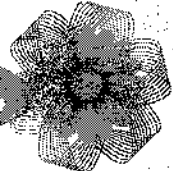
10.1 Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.1.3 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.





10.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na respectiva Secretaria de origem.

10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Procuradoria Geral do Município.

11.2 O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 17.7** deste edital.

11.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4. Incumbirá a Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura,



tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2018, contados a partir da Nota de Empenho.

13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

14.1. Da Data, Local e Horário de Entrega dos Produtos

14.1.1 O(s) objeto deverão ser entregue(s) na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.

14.1.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

14.1.3 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

14.1.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

14.1.5. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de Groaíras, com domicílio na Rua Vereador Marcolino Olavo, 770, Centro, Groaíras-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.598.709/0001-80, para a entrega dos produtos, deverão ser atendidas as exigências deste edital.

14.2 A fiscalização do Contrato será exercida pelo Secretário Ordenadora de Despesa.

14.3 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.4 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.



14.5 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.6 O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

14.7 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

14.8 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

14.8.1 A aquisição dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

14.8.2 A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

14.8.3 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

14.8.4 O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade dos produtos a serem entregues.

15 DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

15.2 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

15.3 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias



16 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 16.1. Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;
- 16.2. As entregas dos produtos deverão obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;
- 16.3. Os preços dos produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.
- 16.4. Os produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.
- 16.5. O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

17 DAS PENALIDADES

17.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

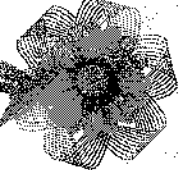
I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a. descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b. outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo





b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos **5 (cinco)** dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Groaíras, por prazo não superior a **2 (dois)** anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de **5 (cinco)** dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do item 17.2 supra e **10 (dez)** dias corridos para a sanção prevista no inciso **IV** do mesmo item.

17.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de **5 (cinco)** dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5 As sanções previstas nos incisos **III e IV** do item 17.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6 As sanções previstas nos incisos **I, III e IV** do item 17.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso **II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis.

17.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de **2 (dois)** dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.





17.8 As sanções previstas no **item 17.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

18 DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) especificadas no Preâmbulo deste Edital.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

19.2. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.3. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.5. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

19.6. O Secretário Ordenador de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

19.7. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



19.9. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.10. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 2 (Dois) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada aos participantes do certame. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, 0xx88-3647 - 1103.

19.11. As impugnações referidas nos itens 3.5 e 3.6 e os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao Secretário Ordenador de Despesa, por intermédio do Pregoeiro, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

19.12. Cópias do edital e anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante Termo de Retirada de Edital, nos horários de 08:00 às 13:00 horas, no endereço abaixo, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados:

Comissão Permanente de Licitação
Rua Vereador Marcolino Olavo, 770, Centro, Groaíras-Ce.
Groaíras - CE
Fones: 0xx88 - 3647 - 1103

19.13. Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone:

- (88) 3647 - 1103 – Comissão Permanente de Licitação

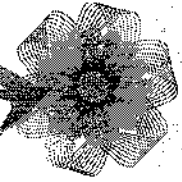
19.13.1. O resumo do Edital encontra-se disponível na página da Web do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM de (www.tcm.ce.gov.br/licitacao), na Seção "Portal de Licitações dos Municípios" e, caso haja interesse, o edital poderá ser retirado no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Groaíras, localiza em endereço já mencionado neste instrumento convocatório, no horário compreendido das 07:00 às 13:00 horas.

19.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos e limites da legislação pertinente.

19.15. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

19.16. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito à Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregões, até 02 (Dois) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros, dúvidas e/ou omissões porventura observados. A não comunicação no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.





19.17. A empresa interessada em participar da presente licitação, que obtiver gratuitamente o Edital pela internet, deverá formalizar o interesse de participar através de comunicado expresso diretamente à CPL/CP, através do e-mail licitagroairas@gmail.com ou através do fax (088) 3647-1103 (confirmar as informações), informando os seguintes dados: nº do Edital, nome da empresa, CNPJ, endereço, telefone(s), fax, e-mail, pessoa de contato.

19.18. As respostas às consultas formuladas pelos Concorrentes à Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregões, passarão a ser parte integrante do Edital e serão encaminhadas às empresas participantes da licitação, que tenham cumprido o disposto no subitem 19.17, e serão divulgadas através do site <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>.

19.19. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por eventuais adendos que possam ocorrer no Edital, caso o licitante não proceda conforme estabelecido no subitem 19.17.

19.20. O pregoeiro poderá sanar erros formais e/ou materiais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

19.21. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

19.22. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

19.23. Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

19.24. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Groaíras - CE.

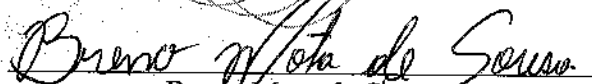
Anexo I - Especificação do Objeto (Termo de Referência)

Anexo II - Minuta da Proposta de Preços

Anexo III - Modelos de Declarações

Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato.

Groaíras - CE, 21 de Dezembro de 2018.



Breno Mota de Sousa
Pregoeiro Municipal





ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - TERMO DE REFERENCIA

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA: Josilene Braga Gomes Vasconcelos, Francisco Jander Maciel Vasconcelos, Francisca de Jesus Maciel Vasconcelos, Benedito Luis de Lima, Kássio Melo Vasconcelos, Fca. Hianice Maciel Vasconcelos, Lúcia Paula Matos Ximenes.

FUNÇÃO: Secretária de Saúde, Secretário de Administração, Finanças e Controle, Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social e Secretário de Agricultura, Aquicultura, Meio Ambiente e Pesca, Secretário de Infraestrutura Obras e Serviços Públicos, Secretária de Educação, Secretária de Cultura, Turismo e Desporto;

1.0. OBJETO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE GROAIRAS-CE.

1.2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal vigente.

1.2.2. Os produtos objeto da presente licitação tem amparo legal disposto na lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 - "pregão", com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na lei complementar nº 123/2006, alterada pela lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital e seus anexos.

1.3. DA JUSTIFICATIVA(s)/MOTIVAÇÃO:

1.3.1. A Administração Municipal através de diversas Secretarias Municipais, necessitam destes itens, objeto desta licitação, para a utilização em diversos setores da Prefeitura Municipal de Groaíras-CE.

1.4. DO RECEBIMENTO DOS BENS

1.4.1. Os bens deverão ser novos, assim considerando de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante no item 1.5, devidamente vistoriados e revisados, acompanhados das respectivas notas fiscais.

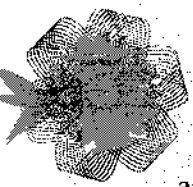
1.4.2. Os bens recebidos da seguinte forma:

1.4.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade de bens com especificações constantes das propostas da empresa, depois de conferidas todas as especificações mínimas exigidas no anexo I. A deste termo de referência.

1.4.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade, marca, da quantidade dos bens e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo



EDIÇÃO 2015 - 2016



assinado pelas partes. No caso da entrega ser efetivada por terceiros - transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima.

1.4.2.3. No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os bens sejam devidamente conferidos, conforme descritos acima.

1.5. LOCAIS PARA ENTREGA DO OBJETO DE AQUISIÇÃO:

5.1. Os bens solicitados deverão ser entregues nos estoques das Unidades Gestoras, localizados, almoxarifado Sec. de Saúde: Rua Gerson Mendes, S/N, Prox. Ao Hospital Municipal, Capitão José Linhares, Groaíras-CE; almoxarifado Sec. de Educação: Rua 23 de Maio, 970, Centro - Groaíras/CE, almoxarifados das secretarias de Infraestrutura, Agricultura, Administração, Gabinete do Prefeito, Cultura e Assistência Social: Rua Ver. Marcolino Olavo, 770, Centro, Groaíras/CE, sob responsabilidade da empresa.

1.5.2. Os bens serão recebidos por servidores designados e responsáveis pelos Setores de Almoxarifados das Unidades Gestoras do Município de Groaíras.

1.5.3. A contratada deverá entregar os bens nos horários das 08:00 às 12:00, de segunda à sexta-feira. Sob quaisquer pretextos não serão recebidos bens fora do expediente de trabalho.

1.5.4. A entrega dos bens deverá ser feita até no máximo 05(cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de compra.

1.6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

1.6.1. As entregas dos bens serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores das Secretarias, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

1.6.2. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

1.6.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do bem eventualmente fora de especificação.

2.0. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

2.1. Com relação à licitação, deverá ser plenamente adotada a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob o regime de execução indireta de empreitada **REGISTRO DE PREÇO POR PREÇO UNITÁRIO DO TIPO MENOR PREÇO**, e que sejam atendidas todas as demais condições mínimas exigidas na forma da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Lei 10.520/02, sendo o prazo da validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias.

3.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:



3.1. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Em atendimento ao disposto no Art. 14, da Lei Federal nº 8.666/93 e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, foi feita a verificação e constatada a existência de recursos orçamentários na dotação e elemento de despesa descrito abaixo, para suprir as despesas oriundas do presente processo, estando o mesmo em compatibilidade e adequação com Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. As despesas serão consignadas na seguinte classificação orçamentária:

Órgão	01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
Unidade Orçamentária	0101 Fundo Municipal de Administração, Finanças e Controle
Dotação Orçamentária	04.122.0402.2.001 – Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Administração, Finanças e Controle.
Órgão	03 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária	0301 Fundo Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Dotação Orçamentária	15.122.0402.2.006 – Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.
Órgão	04 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Unidade Orçamentária	0101 Fundo Municipal de Cultura, Turismo e Desporto
Dotação Orçamentária	13.122.0402.2.011 – Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Cultura, Turismo e Desporto.
Órgão	05 SECRETARIA DE AGRICULTURA, AQUICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
Unidade Orçamentária	0501 Fundo Municipal de Agricultura, Aquicultura, Meio Ambiente e Pesca
Dotação Orçamentária	20.122.0402.2.015 – Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Agricultura, Aquicultura, Meio Ambiente e Pesca.
Órgão	06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	0601 Fundo Municipal de Educação
Dotação Orçamentária	12.368.1215.2.028 – Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Educação Básica.
Unidade Orçamentária	0602 FUNDEB
Dotação Orçamentária	12.368.1215.2.029 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental/FUNDEB.
Dotação Orçamentária	12.368.1215.2.030 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil/FUNDEB.
Órgão	07 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	0701 Fundo Municipal de Saúde
Dotação Orçamentária	12.122.1001.2.032 – Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Saúde Pública.
Dotação Orçamentária	12.301.1001.2.033 – Gestão dos Serviços da Atenção Básica.
Dotação Orçamentária	12.302.1003.2.035 – Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade.



	Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.
Orgão	08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E SAÚDE ALIMENTAR
Unidade Orçamentária	0801 Fundo Municipal de Assistência Social
Dotação Orçamentária	08.244.0806.2.040 – Gerenciamento Administrativo e Estratégico em Assistência Social.
Dotação Orçamentária	08.244.0806.2.041 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica.
Dotação Orçamentária	08.244.0806.2.043 – Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro único.
Elemento de Despesas	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte do Recurso	Próprios e Federal (Recursos destinados à educação 25%, Recurso do FNDE, Recursos destinados a saúde 15%, Recursos do SUS, Recursos do FNAS)

4.0 DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E REFERENCIAL DE PREÇOS:

FRUTAS E LEGUMES			MAC	SCFV	TOTAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	QUANT.	QUANT.
1.	ALFACE	MAÇ	150		150
2.	ALHO EM CABEÇA	KG	30	80	110
3.	BANANA IN NATURA	KG	150	400	550
4.	BATATA INGLESA	KG	240	300	540
5.	CEBOLA EM CABEÇA	KG	240	80	320
6.	CENOURA IN NATURA	KG	240	300	540
7.	CHEIRO VERDE	MAÇ	600	250	850
8.	CHUCHU	KG	150		150
9.	GOIABA IN NATURA	KG	400		400
10.	LARANJA	KG	200	400	600
11.	MAMÃO IN NATURA	KG	200	1.000	1.200
12.	MARACUJÁ IN NATURA	KG	400		400

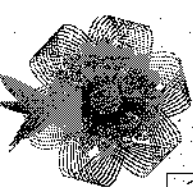


13.	MELANCIA IN NATURA	KG	200	500	700
14.	MELÃO JAPONÊS	KG	200		200
15.	PIMENTÃO IN NATURA	KG	150	300	450
16.	REPOLHO	KG	150	150	300
17.	TOMATE IN NATURA	KG	240	300	540
18.	POLPA DE GOIABA	KG	200	300	500
19.	POLPA DE MANGA	KG	200	300	500
20.	POLPA DE MARACUJA	KG	200	300	500
21.	POLPA DE ACEROLA	KG	200	300	500
22.	MANGA IN NATURA	KG	400	300	700
23.	MAÇA IN NATURA	KG	150	300	450
24.	ABACAXI IN NATURA	KG	100	300	400

CARNES, OVOS E FRIOS

CARNES, OVOS E FRIOS			SEC. SAÚDE	MAC	SCFV	TOTAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.
25.	CARNE BOVINA DE 1° (TIPO COCHÃO MOLE)	KG		300	500	800
26.	CARNE DE CHARQUE (EMBALAGEM DE 500g)	PAC		100	300	400
27.	CARNE MOIDA DE 1° (EMBALAGEM DE 500g)	PAC		300	500	800
28.	OVO DE GALINHA (BANDEIJA C/ 30 UNID)	BAN		150	200	350
29.	FRANGO IN NATURA	KG		200		200
30.	FRANGO CONGELADO	KG		1.200		1.200
31.	PEITO DE FRANGO CONGELADO	KG		500	300	800
32.	FILE DE PEIXE CONGELADO (EMBALAGEM DE 1KG)	KG		200		200
33.	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	KG	50		300	350
34.	PRESEUNTO DE PERÚ FATIADO	KG	50		300	350
35.	PROTEÍNA DE SOJA (EMBALAGEM DE 400g)	PAC		50	120	170





Prefeitura Municipal

Groaíras

Um novo tempo, novas conquistas

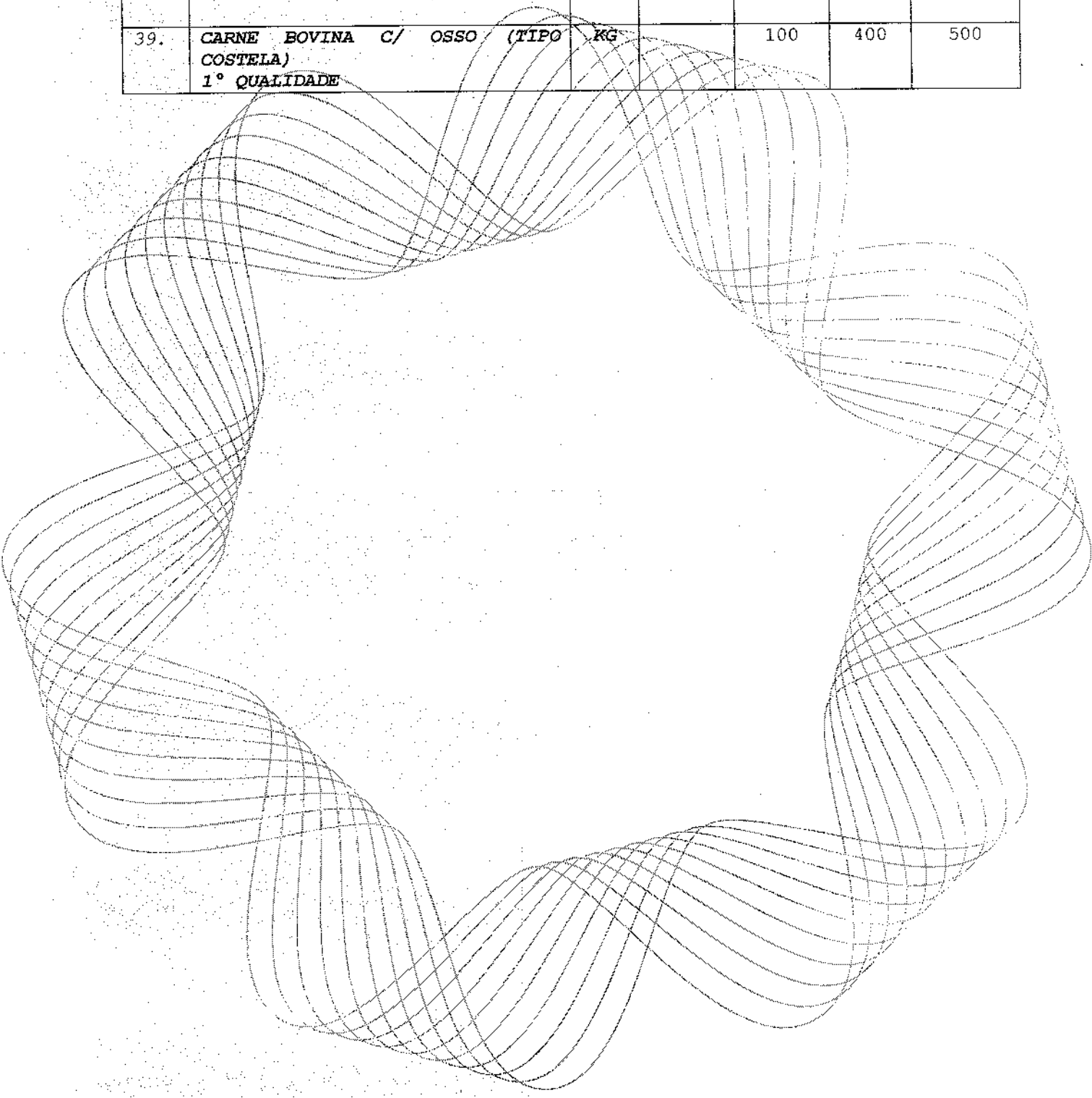
Rua Vereador Marcolino Ulavo, 770
Centro, Groaíras-CE / CEP: 62190-000

gabinete@groairas.ce.gov.br

groairas.ce.gov.br

88 3647 1103

36.	SARDINHA EM ÓLEO (LATA 125g)	LAT			200	200
37.	SALSICHA DE 1º QUALIDADE	KG			200	200
38.	CALABRESA 1ª QUALIDADE	KG			200	200
39.	CARNE BOVINA C/ OSSO (TIPO COSTELA) 1º QUALIDADE	KG	100		400	500



PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	SEC. DE SAÚDE	MAC	PSFS	SEC. ASSISTENCIA	SCFV	CRAS	IGD PBF	CONSELHO TUTELAR	SEC. ADM	SEC. CULTURA	SEC. INFRAESTRUTURA	SEC. AGRICULTURA	GABINETE	SEC. EDUCAÇÃO FME	SEC. EDUCAÇÃO FNDE	ENS. FUND. FUNDEB 40%	TOTAL
			QUANT	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT
41.	ADOCANTE (EMBALAGEM DE 100 ML)	UNID	10	20	30		50				10		20	10		5	5	5	165
42.	ACHOCOLADO EM REEMBLAGEM (PAC DE 400g)	PAC	50	50									10			10	25	5	400
43.	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 (EMBALAGEM DE 1kg)	KG	300			150										5	20	5	480
44.	ARROZ BRANCO TIPO 1 (EMBALAGEM DE 1kg)	KG	150			800										15	20	5	800
45.	ACUCAR TIPO CRISTAL (EMBALAGEM DE 1kg)	KG	400	300	800	100	500	100	100	100	500	80	300	250	10	10	60	10	3.610
46.	AMIDO DE MILHO (EMBALAGEM DE 500g)	UNID	50			180						30	30			2	7	1	270
47.	ÁGUA MINERAL (GARRAFAO DE 20L)	GAR	300	300	500	100	365	100	100	100	500	200	300	200	10	10	200	10	3.285
48.	CAFF EM PÓ ORGULHO (PAC 40g)	PAC	200	300	600	500	325	100	100	100	500	80	300	200	10	10	70	80	3.085
49.	BISCOITO CREAM CRACKER (EMBALAGEM DE 400g)	PAC	150	250		150					100	100	50	50	5	5	70	5	930
50.	BISCOITO MARIA (EMBALAGEM DE 400g)	PAC	150	250		150					100	100	50	50	5	5	70	5	930
51.	BISCOITO POPULAR SALGADO (EMBALAGEM 400g)	PAC	150	250	600						100	100	50	20	5	5	30	5	1.310
52.	BISCOITO POPULAR DOCE (EMBALAGEM DE 400g)	PAC	150	250	600						100	100	50	50	5	5	30	5	1.240
53.	BOLO FOFO COMUM - 500g	UNID	100	100	100							100	50	50	10	10	130	10	600
54.	COLORAU (EMBALAGEM DE 100g)	PAC	200			50										3	25	2	295
55.	EXTRATO DE TOMATE (EMBALAGEM DE 340g)	UNID	100	100		120										3	15	2	240
56.	FARINHA DE MANDIOCA QUEBRADINHA BRANCA (EMBALAGEM 1kg)	KG	100	100		100										10	10	2	215

57.	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO (EMBALAGEM DE 1KG)	KG	100	200	50	40	40	2	7	1	440
58.	FÉCULA DE MANDIOCA (EMBALAGEM DE 1KG)	KG	100	200	50	50	8	15	2	2	740
59.	FELIÃO CARIOQUINHA (EMBALAGEM DE 1KG)	KG	150	50				3	25	2	230
60.	FELIÃO DE COFEIA (EMBALAGEM DE 1kg)	KG	150	30					26	2	1090
61.	FLOCOS DE MILHO (EMBALAGEM DE 500g)	PAC	150	300		50	40	10	3	20	575
62.	FLETE EMPACOTADO (EMBALAGEM DE 200g)	PAC	200	200	50	300	20	5	40	5	3120
63.	MACARRÃO ESPAGHETTI (EMBALAGEM DE 500g)	PAC	300	300				5	30	5	640
64.	MARGARINA (EMBALAGEM DE 3KG)	POT	40	50		20	20	2	7	1	130
65.	MARGARINA (EMBALAGEM DE 500g)	POT	20	80		30	20	15	3	10	210
66.	MILHON DE ARROZ (EMBALAGEM DE 400g)	PAC	50	100		50	20	2	20	2	174
67.	ÓLEO DE SOJA (EMBALAGEM DE 900ML)	GAF.	80	50		40		2	7	1	180
68.	PÃO DE TONJA COM UVA (EMBALAGEM DE 100g)	PAC	100	500		200		20	160	20	1090
69.	PÃO SOVADO 50g UNID.	KG	100	50		500	50	100	3	15	820
70.	REFRIGERANTE SABOR COLA (EMBALAGEM DE 2L)	UNID.	200	100		200	50	30	10	100	750
71.	REFRIGERANTE SABOR LARANJA (EMBALAGEM DE 2L)	UNID.	200	100		200	50	50	10	100	720
72.	REFRIGERANTE SABOR GUARANA (EMBALAGEM DE 2L)	UNID.	200	100		200	50	30	10	100	750
73.	SAL REFINADO TODADO (EMBALAGEM DE 1KG)	KG	50	30		30	20	2	7	1	160
74.	AVEIA EM FLOCOS (EMBALAGEM DE 400g)	PAC	150	150				5	20	5	180
75.	BERBIDA LACTEA (SACO DE 1L)	LIT	500	500		80		15	270	15	880
76.	BOMBOM DE CHOCOLATE (EMBALAGEM DE 1KG)	KG	100	200		50		2	7	1	160
80.	BOMBOM DE CHOCOLATE (EMBALAGEM DE 1KG)	KG	200	200		50		3	15	2	270

82.	CREME DE LEITE (EMBALAGEM 200ML)	CX	50	150	10	2	185
83.	COFONALHO (EMBALAGEM 100g)	PAC	100	400	10	10	630
84.	CALDO DE GALINHA (EMBALAGEM 57g C/6 UNID.)	CX	100	300	10	10	500
85.	CALDO DE CEBOLA (EMBALAGEM 57g C/6 UNID.)	CX	100	130	3	15	250
86.	ERVILHA ENLATADA (EMBALAGEM 200g)	LATA	20	200	10	80	350
87.	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO (EMBALAGEM DE 1kg)	PAC	200	200	3	15	223
88.	FARINHA-LACTEA (EMBALAGEM 400g)	PAC	100	100	3	20	125
89.	FELIAO PRETO (EMBALAGEM DE 1kg)	KG	80	80	5	20	160
90.	FLOCOS CEREAIS (EMBALAGEM DE 400g)	PAC	60	60	3	20	85
91.	FERMENTO PARA PÃO (EMBALAGEM 100g)	PAC	80	80	7	2	12
92.	GOMA GRANULADA (EMBALAGEM 300g)	KG	300	100			400
93.	LEITE CONDENSADO (EMBALAGEM 395g)	CX	50	50	5	30	590
94.	MUCILON DE MILHO (EMBALAGEM DE 400g)	LATA	30	100	3	20	155
95.	AGUA MINERAL GARRAFA DE 1,5L	GAR	600	600	25	15	800
96.	GRANULADO DE CHOCOLATE (EMBALAGEM DE 1kg)	PAC	20	20	1	5	26
97.	GRANULADO COERDIO (EMBALAGEM DE 1kg)	PAC	20	20	1	4	35
98.	MAIONESE (EMBALAGEM DE 3kg)	POI	80	80	1	8	90
99.	LEBRO PARA PROVA (EMBALAGEM DE 500g)	PAC	50	80	25	2	260
100.	MISTURA MINGAU TRADICIONAL (EMBALAGEM DE 200g)	PAC	130	130	3	25	160
101.	MILHO VERDE (EMBALAGEM 200g)	LATA	30	300	10	80	450
102.	PIRULITO (EMBALAGEM C/ 50 UNID.)	PAC	20	100	5	50	280

103	GEN ADICHO (700ML) UNID.	60	100	10	80	10	260
104	RAPADURA (EMBALAGEM 50 UNID) PAC	10		5	50	5	70
105	REFRIGERANTE DE LATA (EMBALAGEM 100 UNID) (DE 2L)	100	50	20	100	10	120
106	TEMPERO COMPLETO (EMBALAGEM 300g) UNID.	50		3	10	2	65
107	MUNICRE (EMBALAGEM 300ML) UNID.	45		45	2		115
108	PÃO PARA CACHORRO QUENE 50g UNID.	1.000	500		15	2	1.570
109	AGUA MINERAL (COPPO DE 200ML) UNID.	2.000	100		1.300	700	3.800
110	AGUA MINERAL (GARRAFA 500ML) UNID.	500	100	400	600	50	1.700

5. DA FORMAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para o fornecimento dos bens, serão emitidos Ordens de Compra, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada bem.

5.2. O prazo de vigência do contrato será de até 31 de Dezembro de 2019.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATO

6.1.1. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, do fornecimento do bem, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para Governo Municipal de Groaiaras.

6.1.2. Substituir às expensas, todos e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vícios ou que vier a apresentar problemas quando ao seu consumo ou uso dentro do período de garantia ou prazo de validade.

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo pela entrega do bem.

6.1.4. Responsabilizar-se pela fiel entrega do bem no prazo estabelecido.

6.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta contratação



6.16. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.17. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DA GARANTIA

7.1. Todos os bens fornecidos deverão possuir garantia, referente a defeitos de fabricação, especificações ou outros, por período mínimo de 03 (três) meses, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

8. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

8.2. Rejeitar no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

8.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos bens.

8.4. Providenciar os pagamentos devido à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos bens pela Secretaria de Políticas para a Saúde.

8.5. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos bens, e a execução do contrato.

8.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregulares ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

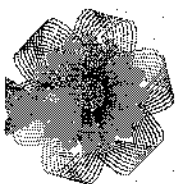
9.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos bens e contra recibo.

9.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.0 REFERENCIAL DE PREÇOS:

6.1. O valor estimado para a aquisição é de R\$ 377.743,05 (Trezentos Setenta e Sete Mil, Setecentos e Quarenta e Três Reais, Cinco Centavos), conforme coletas prévias de preços, em





Prefeitura Municipal

Groaíras

Um novo tempo, novas conquistas

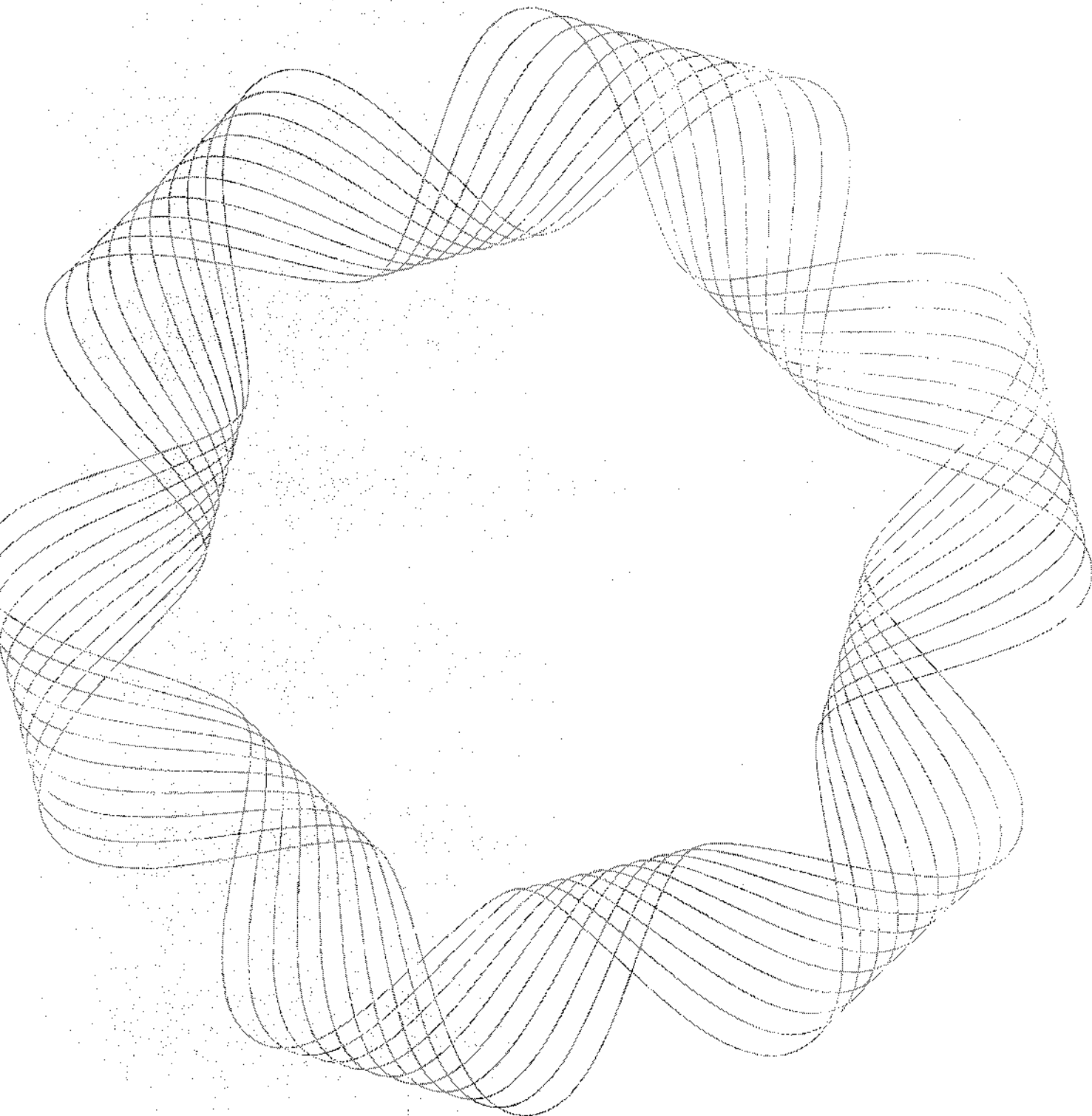
Rua Vereador Marcolino Olavo, 770
Centro, Groaíras-CE / CEP: 62190-000

gabinete@groairas.ce.gov.br

groairas.ce.gov.br

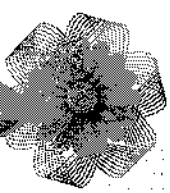
88 3647 1103

anexo. Os preços de referência foram estimados com base nas coletas de preços anexas a este processo, viabilizadas para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto.



EDIÇÃO 2023 - 2016

unicef



ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS.
AO PREGOEIRO MUNICIPAL
REF. PREGÃO N° 2112.01/2018.

Data de Abertura: _____

Objeto: _____

ITEM/LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT TOTAL	MARCA	VL. UNIT	VL.UNIT ESCRITO POR EXTENSO	VL. TOTAL	VL.TOTAL ESCRITO POR EXTENSO
01	Conforme anexo I, deste edital							
02								
03								
04								
05								

Valor total R\$ xxxxxx (Escrito por extenso)

VALOR DA PROPOSTA: (POR EXTENSO)

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ/CPF: _____

E-mail para comunicação: _____

Validade da Proposta: _____ () dias

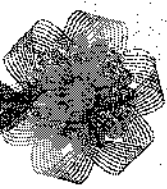
(sede do licitante), _____ de _____ de 2018.

Assinatura



EDIÇÃO 2013 - 2016





ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Groaíras, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2018.

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Groaíras, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2018.

.....
DECLARANTE





III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Groaíras, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2018.

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

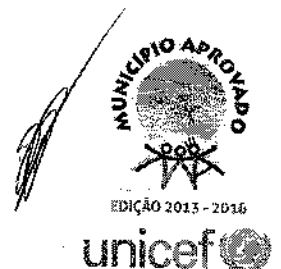
DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Groaíras, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2018.

.....
DECLARANTE





III.V.) 5º Modelo de Declaração.

(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no item 6.6 e subitens deste Edital)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA), DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Groaíras, Estado do Ceará, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de 2018.

.....
DECLARANTE

III.VI.) 6º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no item 6.6 e subitens deste Edital).

DECLARAÇÃO

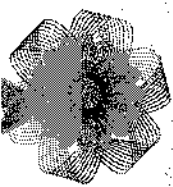
(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ -CE, _____ de _____ de 2018.

(Representante Legal)



EDIÇÃO 2013 - 2016



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DO GROAÍRAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE, COM _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de Groaíras, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Marcolino Olavo, 770, Centro, Groaíras-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.709/0001-80, através da Secretaria de Administração, Finanças e Controle, representada por seu Ordenador (a) de Despesas, Sr (a). Francisco Jander Maciel Vasconcelos, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº _____, representado por _____ (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão nº 2112.01/2018, realizado em data de ... de do corrente ano, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão**, o Decreto nº 3.555/2000, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) de _____ do Município de Groaíras — CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE**, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº 2112.01/2018, no qual restou vencedora a Contratada; nos lotes/Itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

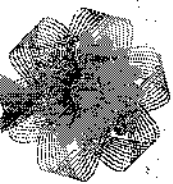
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

- 3.1. O objeto contratual tem o valor de R\$ (...), a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;
- 3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

Os produtos não perecíveis deverão ser entregues em dia e local determinado pela Secretaria de Administração, Finanças e Controle do município de Groaíras ou diretamente nas unidades escolares do Município de Groaíras, de forma parcelada





conforme especificação no anexo I deste Edital, sendo logo após o encerramento das negociações com um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, conforme mapa de distribuição. Os produtos perecíveis deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado da Secretaria de Administração, Finanças e Controle deste município, conforme calendário semanal de entrega divulgado pela Secretaria de Administração, Finanças e Controle.

4.1. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

4.2. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

4.3. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

4.4. O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.

4.5. Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de Groaíras, com domicílio na Rua Vereador Marcolino Olavo, 770, Centro, Groaíras-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.709/0001-80

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo até 31 de dezembro de 2018, contados a partir da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

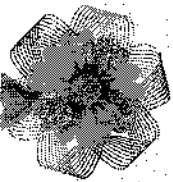
O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Orgão	
Unidade Orçamentária	
Dotação Orçamentária	
Dotação Orçamentária	
Dotação Orçamentária	
Dotação Orçamentária	





Dotação Orçamentária	
Dotação Orçamentária	
	Elemento de Despesas
	Fonte do Recurso

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Administração, Finanças e Controle de Groaíras.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

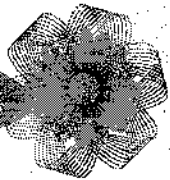
- a. descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b. outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;





c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Groaíras prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 8.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

9.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 9.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita a multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

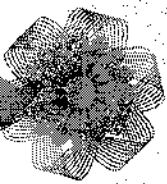
9.8 As sanções previstas no item 8.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.



MUNICÍPIO APROVADO

EDIÇÃO 2013 - 2016

unicef



CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

10.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

10.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

11.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Groaíras, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Groaíras-Ce, de de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPE: _____



EDIÇÃO 2013 - 2016

unicef